

NOTÍCIAS CNTV



Boletim Eletrônico

Confederação Nacional dos Vigilantes - Brasília - DF 24/06/2014 - Edição 1064

Trabalhadora adoece de tanto contar dinheiro e receberá indenização



Uma trabalhadora da empresa Nordeste Segurança e Transporte de Valores Ltda irá receber indenização por danos morais no valor de R\$ 10.000,00 por ter adquirido problemas nas articulações do pulso e ombro em decorrência do trabalho repetitivo na contagem de moedas e cédulas de dinheiro. A sentença foi proferida pela 2ª Vara do Trabalho de Teresina e confirmada pela Segunda Turma do Tribunal Regional do Trabalho, após recurso.

Nos autos, a reclamante informou que foi admitida pela empresa para a função de Auxiliar de Tesouraria, cujas atividades incluíam a contagem de moedas e cédulas, separação de cédulas novas e velhas e empilhamento de malotes, funções estas que desempenhou por seis anos e envolviam riscos ergonômicos e físicos acima do nível médio da coletividade. Laudo solicitado pela juíza da primeira instância, apontou que a reclamante é portadora de epicondilite lateral do cotovelo direito, tendinite do 2º e 3º extensores do antebraço direito e uma tendinite

do supra espinhoso crônica associada a uma bursite do ombro direito.

O perito concluiu que as lesões estavam associadas a movimentos repetitivos no seu labor, tendo, portanto,nexo de causalidade entre a doença e o trabalho na empresa reclamada. Dessa forma, a juíza da 2ª Vara do Trabalho de Teresina, Nara Zoe Furtado Gomes, julgou procedente o pedido da reclamação e condenou a empresa ao pagamento da quantia de R\$ 10.000,00 a título de indenização por danos morais. A empresa recorreu da sentença, argumentando que não praticou qualquer ato para dar ensejo ao dano moral postulado. Disse que sempre prezou pela qualidade de vida e do trabalho, realizando, periodicamente, exames de saúde em seus colaboradores. A empresa frisou ainda que não se teve notícias das alegadas dores da trabalhadora e que os atestados de saúde ocupacional a consideraram apta ao trabalho.

Acrescentou que ela não usufruiu licença pelo INSS. Afirma que, na verdade, não houve acidente de

trabalho não restando configurado o dano moral. Por outro lado, a trabalhadora também recorreu, a fim de aumentar o valor da indenização. O desembargador Laercio Domiciano, relator do recurso no TRT, avaliou que, a partir das conclusões da perícia, a reclamada não cumpriu seu dever de proporcionar um ambiente de trabalho hígido, visando prevenir danos à saúde da reclamante, relativamente ao surgimento ou agravamento das lesões.

“A culpa pelo agravamento da doença deve ser atribuída à reclamada, haja vista ser sua a responsabilidade de adotar todas as medidas de prevenção ao surgimento e/ou agravamento da doença da qual foi acometido o reclamante”, destacou. Com este entendimento, o desembargador concluiu que a empresa não cumpriu suas obrigações no que se refere à prevenção de doenças ocupacionais do tipo DORT ou LER que acometeu a reclamante. Não havendo outra solução que não seja a sua responsabilização.

“A condenação de primeiro grau em danos morais no importe de R\$ 10.000,00 revela-se coerente, devendo ser mantida por seus próprios fundamentos”, finalizou. Assim, o relator negou provimento aos dois recursos e manteve a sentença, tendo seu voto foi seguido por unanimidade.

Fonte: JusBrasil

Governo quer impedir retrocesso no conceito de trabalho escravo



Equipes do MTE atuam no combate ao trabalho escravo

O secretário-executivo da Comissão Nacional pela Erradicação do Trabalho Escravo da Secretaria de Direitos Humanos (SDH) do governo federal, José Guerra, afirmou que o governo vai trabalhar para impedir retrocesso na regulamentação do conceito de trabalho escravo. A votação do relatório da Comissão

Mista pelo Senado pode ser dia 1º de julho.

“É uma ordem de governo: não podemos deixar que se altere o conceito de trabalho escravo. Entendemos que não há nenhuma razão ou necessidade de mudar o conceito consagrado no nosso Código Penal”, afirmou José Guerra em entrevista ao site da Central Única dos Trabalhadores (CUT).

O secretário explica que a definição do que é trabalho escravo, prevista no Artigo 149 do Código Penal, é resultado “não só de elaboração teórica”, mas também do trabalho desenvolvido pelos grupos móveis de fiscalização no combate ao trabalho escravo.

A experiência brasileira serviu de exemplo para que a OIT (Organização Internacional do Trabalho, da ONU), em sua 103ª Reunião, em junho, elaborasse um protocolo adicional à sua Convenção 29, que trata da matéria. O novo protocolo amplia o conceito de escravidão, aproximando-o do referencial utilizado em no Brasil.

Mobilização - Sobre a votação do relatório do senador Romero Jucá (PMDB-RR), Guerra avisou: “Vamos repetir a mobilização que tivemos quando da aprovação da PEC do Trabalho Escravo, com a participação dos movimentos sociais, Sindicatos e com a força do próprio governo”.

Fonte: Agência Sindical

Esporte aprova uso de detector de metal e gravação de imagens em eventos



Vicente Cândido estendeu as exigências para todos os eventos esportivos e culturais.

A Comissão do Esporte aprovou proposta que torna obrigatório o uso de detectores de metal e a gravação contínua de imagens em eventos de qualquer natureza realizados em ginásios e estádios esportivos. O projeto original [PL 2648/11, do

deputado Jorginho Mello (PSDB-SC)], tratava da instalação de equipamentos de segurança em arenas e estádios credenciados para a realização de jogos oficiais.

O relator, deputado Vicente Cândido (PT-SP), fez diversas alterações: “O projeto original falava mais para a Copa do Mundo, segurança nos equipamentos esportivos, basicamente estádios. Eu fiz o substitutivo dada a questão tempestiva que já não vale mais para a Copa do Mundo, que já está resolvida com os estádios da Copa. Estendi para outros equipamentos acima de 10 mil lugares e ginásios esportivos acima de 5 mil lugares, não só para futebol, mas para outras modalidades esportivas e culturais”.

Cândido também alterou as regras

que vinculam o sistema de segurança ao critério populacional. Para o relator, o importante é a capacidade do estádio: “Antes, era para cidades acima de 500 mil habitantes apenas. Eu tirei essa exigência, porque podemos ter estádios de 10 mil lugares em cidades menores, assim como ginásios esportivos em cidades menores”.

Tramitação

A proposta já havia sido aprovada, em caráter conclusivo, pela Comissão de Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado. Agora, está na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania. Se for aprovada, vai direto para o Senado, sem necessidade de ser votada no Plenário da Câmara.

Fonte: Agência Câmara

Expediente:
Boletim produzido pela assessoria de comunicação da CNTV
Presidente da CNTV: José Boaventura Santos
Secretário de Imprensa e Divulgação: Geraldo da Silva Cruz
Jornalista: Pricilla Beine
Projeto gráfico e Diagramação: Anibal Bispo



site: www.cntv.org.br
email: cntv@terra.com.br
Fone: (61) 3321-6143
SDS - Edifício Venâncio Junior, Térreo, lojas 09-11
CEP: 73300-000 Brasília-DF